



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Sexta-feira • 7 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 3406

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Termo Aditivo** - Termo aditivo ao termo de convênio de cooperação mútua firmado entre o município de Tapiramutá-Ba e o município de Miguel Calmon-Ba.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ-BA E O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.796.016/0001-02, com sede na Praça João Américo de Oliveira, n.º 331, município de Tapiramutá-Ba, devidamente representado por seu Prefeito, **DJALMA SANTOS JÚNIOR**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.913.363/0001-60, com endereço na Av. Odonel Miranda Rios, n.º 45, Centro, Miguel Calmon-Ba, devidamente representado por seu Prefeito, **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, ajustam e convencionam aditivo ao Termo de Convênio de cooperação Mútua, celebrado em 02/08/2019, publicado nos respectivos diários oficiais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Cláusula Terceira do Termo de Convênio de Cooperação Mútua de 02 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do item 3.3, com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA TERCEIRA

[...]

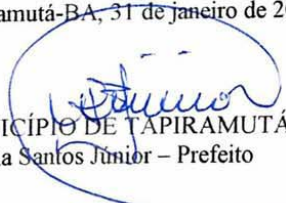
**3.3.** No caso de cessão recíproca de servidor público, os custos referidos nos itens 3.1 e 3.2 desta Cláusula permanecerão sob a responsabilidade do cedente em relação ao servidor cedido.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento aditivo.

E, por estarem concordes, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas a tudo presente, para que gere seus efeitos legais.


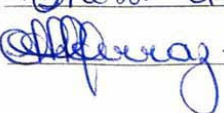
Tapiramutá-BA, 31 de janeiro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ  
Djalma Santos Júnior – Prefeito

  
José Ricardo Leal Requião  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON  
José Ricardo Leal Requião – Prefeito

Testemunhas:

 CPF: 986936735-20  
 732835685-53